UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

AVISO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO REGULAMENTAR

Procedimento de aprovação de regulamentação complementar relativa aos critérios e limites de autorização excecional de inscrição em unidades curriculares para além de 60 ECTS anuais

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por Despacho RT n.º 67/2026, de 12 de novembro, o Reitor da Universidade Fernando Pessoa (UFP) determinou o início do procedimento de elaboração e aprovação de regulamentação complementar relativa aos critérios e limites para autorização excecional de inscrição em unidades curriculares para além de 60 créditos ECTS por ano letivo.

1. Objeto do procedimento

O procedimento destina-se a concretizar o regime previsto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 9.º do Regulamento das Licenciaturas e dos Mestrados Integrados da UFP, aprovado pelo Regulamento n.º 826/2026, de 3 de julho.

Pretende-se estabelecer critérios objetivos e uniformes de autorização excecional, designadamente quanto aos limites quantitativos de inscrição, à distinção entre estudantes finalistas e não finalistas, às condições de viabilidade pedagógica, ao respeito pelas precedências e demais requisitos académicos, bem como aos procedimentos de apreciação e decisão.

2. Participação procedimental

Os interessados podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos escritos para a elaboração do regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, contado a partir do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso no sítio institucional da UFP.

Os pedidos e contributos devem ser dirigidos à Reitoria da Universidade Fernando Pessoa, com identificação do requerente, indicação da qualidade ou interesse que fundamenta a participação e dos elementos necessários à comunicação institucional.

Os documentos podem ser apresentados presencialmente nos serviços administrativos da UFP ou enviados por correio postal para:

Universidade Fernando Pessoa
Reitoria
Praça 9 de Abril, n.º 349
4249-004 Porto

Na comunicação deverá constar a referência «Procedimento regulamentar – Inscrição excecional em mais de 60 ECTS».

3. Documentos para consulta

Encontram-se disponíveis no sítio institucional da UFP os seguintes documentos:

a) Despacho RT de início do procedimento;
b) Projeto de Regulamento Complementar sobre os Critérios e Limites para Autorização Excecional de Inscrição em Unidades Curriculares para além de 60 ECTS Anuais;
c) Nota justificativa do projeto regulamentar.

4. Tramitação subsequente

Os contributos apresentados serão apreciados no âmbito da preparação da versão final do projeto, sem prejuízo das demais formalidades de participação procedimental legalmente exigíveis, designadamente das previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 12 de novembro de 2026.

O Reitor

Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira